



# Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

## PORTARIA Nº 016/2021

**SÚMULA: APOSENTA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal. Artigo Provento Integral – **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI** – Sem Paridade Média das 80% (oitenta) por cento, maiores Remunerações, considerando:  
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Legislativo;  
Laudo Médico.

### RESOLVE

Art. 1º - Aposentar por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% (oitenta) por cento, maiores remuneração a partir de 01 de outubro de 2020, o Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, foi nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Nível SC-100, com vinte horas semanais, e foi efetivado através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

### I – CONSIDERANDO:

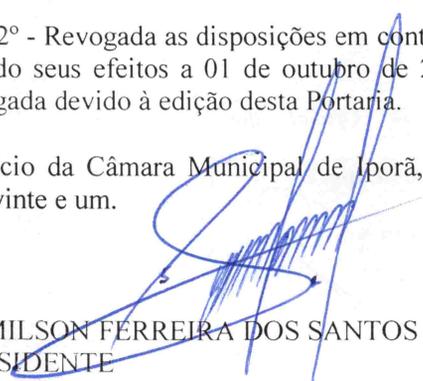
Que o referido servidor encontra-se no nível referência VII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 7.105,44 (sete mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 11% (onze) por cento, no valor de R\$ 781,59 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) que totaliza o montante de R\$ 7.887,03 (Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética dos 80% (oitenta) por cento maiores contribuições no período de 04/06/1997 a 31/01/1998; 01/01/1998 a 31/07/1998; 01/01/2005 a 31/12/2007; 01/05/1998 a 31/05/1998 e 01/06/1998 a 31/07/1998, resultando no valor de R\$ 6.054,36 (Seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Que a invalidez é decorrente de **doença grave, incurável e irreversível**, levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, em substituição a Portaria 021/2020, de 29/09/2020, que fica revogada devido à edição desta Portaria.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

  
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 2219 Pág. 106 Ano X

Data 11/03/2021

**ROBERTO HIROMI**  
Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: C231FAFA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 11/03/2021.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

disposição para análises, verificações, e conhecimentos, também há explanações quanto aos benefícios, citações dos itens possíveis de aquisições, e finalmente na sequência, o Contador retoma a palavra e apresenta a justificativa quanto a não existência das referidas dotações orçamentárias, faz-se necessário a Abertura do Crédito citado para as referidas suplementações, até mesmo para a Restituição à Secretaria de Saúde do Paraná referente o valor da fonte 340 mencionada, quanto a conta despesa 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições), sendo assim, para a abertura, valores proveniente de Superávit em R\$ 13.900,00, e de cancelamento de dotação fonte 368 do Estado em R\$ 100,00. Comenta a adequação e seguimento conforme diretrizes do TCE-PR e administração pública. Então, por fim, os Prefeitos presentes manifestam concordância em relação aos fatos, e segue-se assim a apresentação da Resolução número 9 que vem assinada pela Presidente do CIS, que formaliza o Crédito Especial, e apresentação de demais documentos, como os Planos de Trabalho, que seguem em anexo. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, e a Ata vem lavrada por mim, e assinada abaixo pelos demais presentes na Reunião.

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador:D0632807

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE COTAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Número: 3/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 4/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a **Cotação** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: WAGNER YUKIO NAKASHIMA

CNPJ: 045.499.519-90

TOTAL: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

IPORÃ, 10 de março de 2021.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Roberto Hiromi

Código Identificador:578162EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**PORTARIA Nº 016/2021**

**SÚMULA:** APOSENTA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal. Artigo Provento Integral – **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI** – Sem Paridade Média das 80% (oitenta) por cento, maiores Remunerações, considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Legislativo;  
Laudo Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aposentar por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% (oitenta) por cento, maiores

remuneração a partir de 01 de outubro de 2020, o Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, foi nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Nível SC-100, com vinte horas semanais, e foi efetivado através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

**I – CONSIDERANDO:**

Que o referido servidor encontra-se no nível referência VII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 7.105,44 (sete mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 11% (onze) por cento, no valor de R\$ 781,59 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) que totaliza o montante de R\$ 7.887,03 ( Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética dos 80% (oitenta) por cento maiores contribuições no período de 04/06/1997 a 31/01/1998; 01/01/1998 a 31/07/1998; 01/01/2005 a 31/12/2007; 01/05/1998 a 31/05/1998 e 01/06/1998 a 31/07/1998, resultando no valor de R\$ 6.054,36 (Seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Que a invalidez é decorrente de **doença grave, incurável e irreversível**, levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, em substituição a Portaria 021/2020, de 29/09/2020, que fica revogada devido à edição desta Portaria.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:C231FAFA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021-PMI  
PROCESSO n.º 022/2021-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ ONDE OCORRE OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1046889-44/2017 – CONVÊNIO Nº 854127 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, - EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, a empresa **SOTRAM – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, e a empresa **ANDRE LUIZ LONGUINI EPP**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64	R\$ 2.046.393,12
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-96	R\$ 2.056.203,93

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

---

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
PORTARIA Nº 016/2021

SÚMULA: APOSENTA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal. Artigo Provento Integral – **MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI** – Sem Paridade Média das 80% (oitenta) por cento, maiores Remunerações, considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Legislativo;  
Laudo Médico.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aposentar por Invalidez Permanente, com proventos integrais sem paridade na média das 80% (oitenta) por cento, maiores remuneração a partir de 01 de outubro de 2020, o Servidor **IVAN CÉSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.776.129-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 762.096.289-15, foi nomeado através da Portaria nº 012/2008, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Iporã em 18 de novembro de 2007, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Nível SC-100, com vinte horas semanais, e foi efetivado através da Portaria nº 008/2011, por concluir o período de estágio probatório, concedendo o benefício garantido no Art. 40, § 1º, I, da CF.

**I – CONSIDERANDO:**

Que o referido servidor encontra-se no nível referência VII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 7.105,44 (sete mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento), no valor de R\$ 781,59 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) que totaliza o montante de R\$ 7.887,03 ( Sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética dos 80% (oitenta) por cento maiores contribuições no período de 04/06/1997 a 31/01/1998; 01/01/1998 a 31/07/1998; 01/01/2005 a 31/12/2007; 01/05/1998 a 31/05/1998 e 01/06/1998 a 31/07/1998, resultando no valor de R\$ 6.054,36 (Seis mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Que a invalidez é decorrente de **doença grave, incurável e irreversível**, levando então o requerente ao benefício com proventos integrais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, em substituição a Portaria 021/2020, de 29/09/2020, que fica revogada devido à edição desta Portaria.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:**C231FAFA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 11/03/2021. Edição 2219  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>